



REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº: 28/2012

PROCESSO Nº: 2098/2012

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/11/2012

HORÁRIO: 08H30 minutos

HORÁRIO: LOCAL: Departamento de Licitações: Rua 30 nº 220– Barretos – SP.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - Estado de São Paulo torna público que se acha aberto no Departamento de Licitações, processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº **28/2012** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** instaurado pelo Processo nº 2098/2012 que será regido pela Lei Municipal n.º 3.819 de 27 de janeiro de 2.006, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar nº 123 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93, e nos termos deste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, na Rua 30, nº 220, no Bairro – Centro - Barretos – SP, 1º andar, onde será iniciado às 08H30 minutos do dia 14 de Novembro de 2012 sendo conduzido pela Pregoeira Lucieny C. Pires Losano e equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 2156/2012

I – OBJETO

1 – Aquisição de 500.000 (quinhentos mil) litros de Hidróxido de cálcio, incluindo transporte por conta do fornecedor e a cessão, mediante comodato, de um tanque com capacidade de 25.000 (vinte e cinco) mil litros para armazenagem do produto. O produto deverá apresentar a composição técnica conforme **Anexo I** – Termo de referência deste edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de



atividade pertinente ao objeto da aquisição, e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.1 - Tiveram contratos rescindidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos por falta de capacidade técnica;

2.2 - Solicitaram, há menos de 06 (seis) meses a rescisão de contrato com esta autarquia, por motivo de não concordância com o novo preço reajustado, de acordo com os critérios estabelecidos em contrato.

2.3 - Sob Processo de recuperação judicial ou Insolvência Civil;

2.4 - Tenham sido declaradas impedidas de licitar com esta Autarquia;

2.5 - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

3 – Não será admitida a participação de consórcio.

4 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone DDD (17) 3321-5305.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente



documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes timbrados, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

PREGÃO Nº 28/2012

PROCESSO Nº 2098/2012

RAZÃO SOCIAL

TEL/FAX

E-MAIL

ENDEREÇO/CEP/CIDADE



ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº **28/2012**

PROCESSO Nº **2098/2012**

RAZÃO SOCIAL

TEL/FAX

E-MAIL

ENDEREÇO/CEP/CIDADE

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em idioma português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartórios de Tabelião.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) razão social, endereço/Cep/Cidade, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional.
- d) Atestado de Capacidade de Fornecimento, compatível com o objeto deste Edital.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- f) prazo de entrega: conforme solicitação.
- g) local de entrega. ETA Pereira (Rua 18 s/nº)
- h) Prazo de entrega: 08 dias após a confirmação do pedido
- i) marca do produto cotado.
- j) condições de pagamento: após 30 dias da Nota Fiscal Fatura.



k) No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

2 – Não será admitida cotação diversa e inferior à quantidade, tipo e descrição do item, prevista neste Edital, sobre pena de desclassificação imediata no item concorrido.

3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4 – Número da conta/corrente, Agência, Praça de Pagamento onde a empresa mantém conta.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir:

a) Certidão Negativa de débito da Previdência Social.

b) Comprovação de situação regular com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido por esta Autarquia ou por outra entidade da administração pública municipal, estadual ou federal, dentro do prazo de validade.

d) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

e) Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme exigências de inciso XIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

f) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que não utiliza mão-de-obra infantil, conforme disposto na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 de acordo com o modelo do Anexo do Decreto Federal nº 4.358 de 05 de setembro de 2002 - Anexo II deste Edital.



g) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo III deste Edital.

2 – Os documentos solicitados no ENVELOPE N.º 02- HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou cópia reprográfica autenticada por cartório competente.

3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogado, se houver necessidade, a critério do pregoeiro.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, cujo objeto não atenda as especificações, quantidades, prazos e condições fixados neste Edital;



4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) A seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate no preço por item, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances;

c) - Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, será dada preferência de contratação de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP;

d) - Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, ocorrerá empate quando ME ou EPP apresentar proposta até 5% superior a melhor proposta;

e) - A ME ou a EPP melhor classificada será convidada a apresentar proposta com preço inferior ao da primeira classificada, nos termos do art. 45, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006;

f) - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado, resguardada as determinações dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

g) Aos proponentes titulares das Propostas classificadas será dada a oportunidade para a disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores de R\$ 100,00 (cem reais), objetivando a escolha da Proposta de menor valor unitário por lote

h)- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;



i) Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, conforme o definido neste Edital;

j) –O (a) Pregoeiro(a) fará o exame da aceitabilidade da primeira Proposta classificada, quanto o objeto e o valor apresentado, de acordo com o definido neste Edital e seus Anexos;

K) - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver ofertado;

l) - O proponente que não apresentar qualquer dos documentos relacionados neste Edital, ou apresentá-lo com vício ou defeito ou fora do prazo de validade, terá sua proposta preliminarmente desclassificada ou será a empresa inabilitada;

m) - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

n) - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atende todas as exigências previstas neste Edital e seus Anexos;

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo



Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decidido o recurso e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DESTE EDITAL.

1 - A empresa vencedora obrigará-se a entregar o material, conforme solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, com carga e descarga por conta do fornecedor, com retiradas mensais de até 25.000 litros.

2 – O produto deverá ser entregue às expensas da proponente vencedora em até 05 (cinco) dias úteis, na ETA Pereira nesta cidade.

X – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço.

XI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica deste município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de



17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipes de apoio e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Depto. de Licitações à Rua 30, nº 220 - Barretos – SP, até a entrega total do objeto desta licitação, devendo ser retirados pelos correspondentes proponentes.

5 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes das propostas e os de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 – A petição contra o ato convocatório, nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/93 será dirigida ao Pregoeiro no endereço, mencionado no item 4 acima.



5.2 – Acolhida à petição referida no item 5.1, será designada nova data para a realização do certame.

5.3 – As solicitações de esclarecimentos deverão ser formalizadas, protocoladas no Protocolo Geral desta Autarquia, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 – Todos os procedimentos desta licitação serão divulgadas por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e jornal de circulação regional.

8 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Barretos do Estado de São Paulo.

9 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração/Emprego de mão-de-obra infantil.

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo V – Minuta de Contrato.

Barretos, 01 de Novembro de 2012.

Tarcísio Scannavino

Superintendente

Termo de Referência.



Anexo I

CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

PRODUTO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1 CARACTERÍSTICAS QUÍMICO – FÍSICAS

ITENS	CARACTERÍSTICAS	LIMITES (% em massa)
01	Teor de Ca(OH)_2	Mínimo 19,00
02	Densidade	Mínimo 1,10 g/ml
03	Teor de Suspensão	Mínimo 95
04	Teor de Insolúveis em água	Máximo 0,8
05	Teor de Carbonato de Cálcio	Máximo 1,5
06	Granulometria- retido na malha 200 mesh	Máximo 0,8

1.2 TOXICIDADE

ITENS	CARACTERÍSTICAS	MILITES(mg/kg)
01	Arsênio (As)	Máximo de 1,5
02	Cádmio (Cd)	Máximo de 0,76
03	Cromo (Cr)	Máximo de 7,6
04	Chumbo (Pb)	Máximo de 1,5
05	Selênio (Se)	Máximo de 1,5
06	Prata (Ag)	Máximo de 7,6

CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO:

O produto deverá apresentar uma concentração de Hidróxido de Cálcio de 19 a 20% e ao completar 10 lotes expedidos, deverá ser enviada uma Carta de Controle para acompanhamento.

TRANSPORTE DO PRODUTO:

O produto deverá ser transportado em caminhão tanque / carreta tanque com sistema de descarga através de bomba adaptada no mesmo.



O **Hidróxido de cálcio** deverá ser transportado com os seguintes documentos:

- _ **Nota Fiscal de Venda;**
- _ **Certificado de Qualidade;**
- _ **Ficha de Segurança.**

RESERVATÓRIO PARA ESTOCAGEM DO PRODUTO:

Deverá ser disponibilizado a título de comodata, tanque com agitador e bomba dosadora para armazenamento e aplicação do produto Hidróxido de cálcio em suspensão.



ANEXO II

DECLARAÇÃO/EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de , inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº **DECLARA** ,para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



A N E X O III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Pregão N° 28/2012

PROCESSO N° 2098/2012

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação para o Pregão acima identificado, inclusive quanto ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho de nossos empregados, consoante disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição.

Local/data

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



A N E X O IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À

Comissão Permanente de Licitações

Pregão nº 28/2012

Processo nº 2098/2012

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

(o licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



A N E X O V
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PÚBLICO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS E A EMPRESA.....**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos , Estado de São Paulo, entidade de direito público, com sede na Rua 30 nº 220, Centro – Barretos - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.289.329/0001-52, neste ato representado pelo Superintendente Sr Tarcísio Scannavino, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 26 nº 751, na cidade de Barretos - SP, portador dos documentos RG n.º e CPF n.º, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e a firma com sede na, na cidade de, Estado de, inscrita no CGC/MF sob o nº e neste ato representada pelo Sr.,,, residente e domiciliado na, na cidade de, Estado de, portador do doc. R.G. e CPF, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de 500.000 (quinhentos mil) litros de Hidróxido de cálcio, incluindo transporte por conta do fornecedor e a cessão, mediante comodato, de um tanque com capacidade de 25.000 (vinte e cinco) mil litros para armazenagem do produto. O produto deverá apresentar a composição técnica conforme **Anexo I** – Termo de referência - do procedimento licitatório que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO

2.1 - A CONTRATADA fornecerá os materiais, objeto deste Contrato, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2012,



instaurado em 10/10/2012 pelo processo administrativo nº 2098/2012 o qual em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, passa a fazer parte integrante deste Instrumento Público.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

3.1 - Os preços propostos e apresentados na planilha orçamentária pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE são os seguintes: R\$ (.....).

CLÁUSULA 4ª - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preços.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

5.1 - Nos termos da legislação vigente, o preço avençado será fixo e irrevogável durante o período contratual, e em caso de prorrogação, será revisto e, se necessário, reajustado de acordo com o IGPM (FGV), ou outro índice oficial estabelecido pelo Governo.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS



6.1 - A empresa vencedora obrigará-se a entregar o material, conforme solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, com carga e descarga por conta do fornecedor, com retiradas mensais de até 25.000 litros.

6.2 – O produto deverá ser entregue às expensas da proponente vencedora em até 05 (cinco) dias úteis, na ETA Pereira nesta cidade, podendo respectivo prazo ser estendido na forma da Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo da contratante.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO

7.1 - O saldo da dotação orçamentária existente suporta a realização desta Despesa tem a seguinte classificação, a saber: 04.06 – **17.512.0066.2.144-3.3.90.30.11**

CLÁUSULA 8ª - VALOR GLOBAL DESTA TERMO CONTRATUAL

8.1 - Para todos os fins de direito, o valor deste Instrumento é de R\$
(.....).

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATADA

9.1.1 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;

9.1.2 Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto deste Instrumento, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade dos materiais fornecidos;

9.1.3 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na entrega,



sendo que a fiscalização designada pela CONTRATANTE não diminui ou exclui esta responsabilidade.

9.1.4 Entregar eventuais materiais constantes deste Contrato, sempre com prévia aprovação do Departamento Químico e dentro do prazo solicitado.

9.1.5 Atender as solicitações da CONTRATANTE, em qualquer horário com presteza, atenção, e zelo.

9.1.6 Os materiais objeto deste contrato serão entregues pela contratada nas e ETA Pereira nesta cidade.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1 Direito de rejeitar qualquer material se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.

9.2.2 Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato.

9.2.3 A entrega dos materiais objeto deste contrato, será recebida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado.

CLÁUSULA 10ª - DAS ALTERAÇÕES

10.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1 A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



12.1 A Chefe do Controle de Qualidade exercerá as funções de gestão e designará um funcionário de sua pasta para fiscalização do presente contrato, devendo praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA 13ª - DAS PENALIDADES

13.1 Fica estabelecida multa de 2%(dois por cento) sobre o valor contratual à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais. Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 10% do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

13.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica deste município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento público em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido no todo e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas a tudo presentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS,
Estado de São Paulo, ... de de 2011.

SUPERINTENDENTE SAAEB

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
